

**Resolução nº 57**  
**De 15 de fevereiro de 1979**

Determina que os Membros do Ministério Público façam as mencionadas comunicações à Procuradoria-Geral de Justiça.\*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Determinar aos Membros do Ministério Público que, no prazo de dez dias, a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial, comuniquem, por ofício, à Procuradoria-Geral de Justiça os números dos inquéritos administrativos, correições especiais, inquéritos policiais e ações penais para os quais foram especialmente designados, e cujos expedientes estejam em andamento, esclarecendo, ainda, a que Varas Criminais foram distribuídos, o objeto dos mesmos, nomes das pessoas envolvidas e a fase em que se encontram.

**AMARO CAVALCANTI LINHARES**  
Procurador-Geral da Justiça

\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.